



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 09/CMVP/2022

Dá nova redação ao § 1º do art. 58 da Lei Orgânica
do Município de Vale do Paraíso.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 1º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58.....

§1º Constitui remuneração anual do vereador a parcela correspondente a 13º subsídio e o terço de férias”.

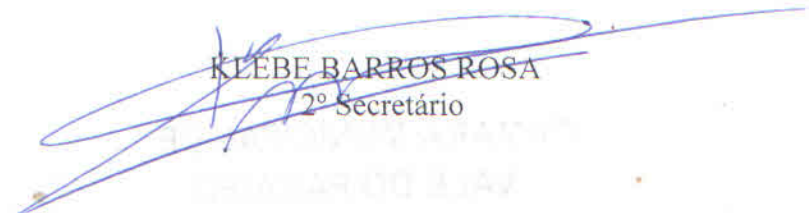
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 19 de Dezembro de 2022.


GILSON CARLOS LUIZ
Presidente


HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Vice Presidente


ELSON DAS NEVES LIMA
1º Secretário


KLEBE BARROS ROSA
2º Secretário